



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçapava

Projeto de Decreto Legislativo nº 29 /97, de 16 de julho de 1997.

**Aprova o balancete Municipal referente
ao mês de junho de 1996.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de junho de 1996, composto de 06 volumes, oriundos de processos do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de
julho de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges

- Presidente -

For Presentations

Rua Sena e Melo, 248-Centro-Telefone (062) 656-1348

Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO RS nº

02735 / 97



VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-13618/96, relativos ao balancete do mês junho de 1996, do Município de **Caçu**, apresentado à Inspetoria Regional em 17.09.96;

considerando que no exame preliminar feito pela Inspetoria Regional foram constatadas falhas e apontadas às fls. 2268, porém, após abertura de vista ao Senhor Prefeito Municipal e a juntada dos documentos de fls. 2269 a 2273, foram sanadas;

considerando que ouvida a dnota Procuradoria Geral de Contas esta, através do Requerimento nº 14653/96, opinou pela aprovação das contas com as ressalvas indicadas pela Inspetoria,

RESOLVE

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de sua Segunda Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 352/97, da 5ª AFOCOP manifestar à respectiva Câmara Municipal de Caçu o seu parecer favorável à **aprovação** do referido balancete, com as ressalvas apontadas pela Inspetoria Regional.

Ressalva-se, todavia, que ao aferir as contas em questão, a Tribunal considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

04 ABR 1997

Presidente.

Relator

Fui Presente:

, Procuradora Geral de Contas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Dec. Legislativo nº 29/97, de 16-07-97
Autoria: Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Aprova o balancete Municipal referente ao mês de junho de 1996.

Relatório:

A matéria ora apreciada, também já foi objeto de exposição e discussão pelo TCM, o qual, após considerações técnicas, manifestou o seu parecer pela aprovação do balancete em questão. Razões não assistem para que esta Comissão destoe do parecer favorável emanado daquela Corte de Contas, pelo que emite o seu no mesmo sentido.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, 25 dias do mês de novembro de 1998.

Vereadora Beatriz Franco Rossi
- Relatora -